



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

DISPENSA Nº 007/2020

HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2020

O Município de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, cujo Prédio Municipal é estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, na cidade de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, portador do RG nº 24.242.850-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 276.561.968-97, brasileiro, casado, residente à Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097, Santa Cruz, na cidade de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa “HILARIA JACINTA BRUM 15008586840”, inscrita no CNPJ sob o nº 23.321.917/0001-93, com sede a Rua Geraldo Ferreira de Lima, 163, Centro, na cidade de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- 1.1 - Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- 1.2 - Lei Orgânica do Município;
- 1.3 - Isenção de Certame, face ao valor inferior ao limite;
- 1.4 - Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO NAS ATIVIDADES DO PROJETO FLOR DA IDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo como início da vigência a data de assinatura do contrato, ou seja, 03 de janeiro de 2020 encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro – Santo Antônio do Pinhal/SP – CEP: 12.450-000

Tel.: (12) 3666-1122 - (12) 3666-1918

contratos@pmsap.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor global de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**, pago em 12 parcelas consecutivas e mensais conforme horas trabalhadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com o objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05-510 - FEDERAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.79 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E PROFISSIONAL

RECURSO: IGD BOLSA FAMILIA (FEDERAL)

DESPESA: 210

01-510 - TESOURO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E PROFISSIONAL

RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

DESPESA: 228

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- ✓ Desenvolver atividade como: Patchwork, bordados, decoupage, artesanato em fuxico e artesanato com materiais reciclagem.

DA CONTRATANTE:

- ✓ Da contratante: fornecer os materiais para oficinas de artesanato e produtos manuais será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos de descumprimento de qualquer cláusula deste pelas partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o interesse público assim o

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro – Santo Antônio do Pinhal/SP – CEP: 12.450-000

Tel.: (12) 3666-1122 - (12) 3666-1918

contratos@pmsap.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

determinar, sem prejuízo, todavia, dos efeitos produzidos; ou ainda se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, podendo ser determinado por:

7.1 - Amigável por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE, através de termo próprio de distrato;

7.2 - Inexecução total ou parcial deste instrumento contratual;

7.3 - A rescisão por qualquer das partes deverá ser previamente notificada, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 02 DE JANEIRO DE 2020

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HILARIA JACINTA BRUM 15008586840
CNPJ Nº 23.321.917/0001-93
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:
RG:

ASSINATURA:
NOME:
RG:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADA: HILARIA JACINTA BRUM 15008586840

CONTRATO N°: 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO NA ATIVIDADE DOS PROJETO FLOR DA IDADE

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 02 DE JANEIRO DE 2020

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR

gabinete@pmsap.sp.gov.br

clodjr@gmail.com

CONTRATADA

HILARIA JACINTA BRUM 15008586840

CNPJ Nº 23.321.917/0001-93

fiahjb@gmail.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADA: HILARIA JACINTA BRUM 15008586840

CONTRATO N°: 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO NA ATIVIDADE DOS PROJETO FLOR DA IDADE

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP N° 295.096

NOME	CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG N°	24.242.850-2 SSP/SP
CPF/MF SOB O N°	276.561.968-97
ENDEREÇO	Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 - Santa Cruz
TELEFONE	(12) 3666-1122
E-MAIL	clodjr@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE
DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	ALESSANDRA CAMARGO DE FATIMA BICUDO
CARGO	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua Governador Carvalho Pinto, 393
TELEFONE E FAX	(12) 3666-1154
E-MAIL	social.pinhall@pmsap.sp.gov.br

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 02 DE JANEIRO DE 2020

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro – Santo Antônio do Pinhal/SP – CEP: 12.450-000
Tel.: (12) 3666-1122 - (12) 3666-1918
contratos@pmsap.sp.gov.br